

**PUBLICADO**

Extrema, 07 / 08 / 2020

**LEI N° 4.216**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º e Art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

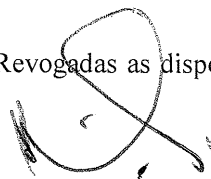
**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a ceder os equipamentos abaixo descritos, no valor total de R\$ 325.557,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), em favor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:**

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA<br>DESCRIÇÃO   | QTD | VALOR EM REAIS (R\$) |            |
|---|-----|----------------------|------------|
|   |     | UNITÁRIO             | TOTAL      |
| VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV), TRACÇÃO 4X2, 4 PORTAS, COM CELA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL, GPS/AVL LOCALIZADOR, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES (ESTROBO), PARA USO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL, DE TRÂNSITO E AMBIENTAL. VEÍCULO ZERO KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACES- SÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | 02  | 99.900,00            | 199.800,00 |
| VEICULO TIPO HATCH, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019 OU 2019/2019, COR BRANCO, MOTOR DE NO MINIMO 1.0, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV GASOLINA E 80 CV ETANOL, 3 CILINDROS, 5 MARCHAS A  | 02  | 58.000,00            | 116.000,00 |

|  |    |                   |          |
|--|----|-------------------|----------|
| <p>FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, EBD, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 50 LITROS, PORTA MALAS DE NO MINIMO 250 LITROS, ENTRE EIXO MINIMO DE 2465mm, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ MANTER A ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO.</p>                |    |                   |          |
| <p>ARMÁRIO COFRE<br/>ARMAS E DOCUMENTOS. RECOMENDÁVEL PARA DELEGACIAS, PRESÍDIOS, CASAS DE TREINO DE TIRO, BANCOS E COMÉRCIO EM GERAL.<br/>ESPECIFICAÇÕES: COFRE MECÂNICO;<br/>POSSUI QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS;<br/>TRAVAMENTO “H” (HORIZONTAL E VERTICAL);<br/>CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM;<br/>PORTA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 2 MM;<br/>PINTURA A PÓ (EPOX);<br/>SEGREDO MECÂNICO COM TRÊS COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, E CHAVE;<br/>POSSUI QUATRO PRATELEIRAS COM ALTURA PERSONALIZÁVEL; COR: CINZA; ALTURA: 195.00 CM; LARGURA: 90.00 CM; PROFUNDIDADE: 50.00 CM; CUBAGEM: 877 LITROS</p> | 01 | 5.799,00          | 5.799,00 |
| <p>SISTEMAS DE ALARMES (CENTRAL, SIRENE, SENSORES, BATERIAS)</p>   | 01 | 3.958,00          | 3.958,00 |
| <p>TOTAL</p>   |    | <b>325.557,00</b> |          |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

